

BRASIL

Decisão sobre cigarros com sabor permanece estacionada no STF

A decisão do Plenário da Corte do Supremo Tribunal Federal sobre a liminar que suspendeu a resolução da Anvisa que proibiu os cigarros com sabor permanece sem solução após quase três anos. A medida atende ao artigo 9º da CQCT, e visa restringir a iniciação entre jovens.

A liminar foi concedida pela Ministra Rosa Weber em ação movida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) para suspender os artigos 6º, 7º e 9º da Resolução nº 14/2012 que trata dos limites máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros e a restrição do uso de aditivos nos produtos fumígenos derivados do tabaco, aprovada pela Diretoria da Anvisa e publicada em março de 2012.

Na ocasião da aprovação, o atual ministro da saúde e então diretor da Anvisa, Agenor Álvares, aplaudiu a proibição dos aditivos devido ao seus efeitos entre os jovens.

“A ação terá um impacto direto na redução da iniciação de novos fumantes, já que esses aditivos tem como objetivo principal tornar os produtos derivados do tabaco mais atrativos para crianças e adolescentes”, declarou Agenor Álvares.

A medida tornaria o Brasil o primeiro país do mundo a proibir o uso de alguns aditivos nos cigarros, como sabores de mentol, cravo, canela, chocolate, baunilha, morango e conhaque. Durante quase dois anos, a medida foi amplamente discutida, inclusive com o setor econômico, em consulta pública, audiências e debates.

Fonte: Conicq

<http://www.conjur.com.br/2013-set-17/ministra-rosa-weber-suspende-resolucao-proibe-cigarros-aroma>